



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.246, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

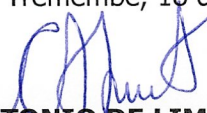
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), destinado a atender despesa orçamentária, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador César Augusto Marques, junto à Secretaria de Saúde - Setor de Atendimento da Saúde, para a aquisição de Playground (01 Labirinto, 01 Balanço com 03 lugares, 01 Escorregador, todos com base instalados) para o ESF VI Flor do Vale, assim classificados:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE		
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	5.200,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 300.0242		

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO		
15	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
001	DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO		
99.999.0069.2122	Reserva de Contingência		
716 – 9.9.9999	Reserva de Contingência.....	(-) R\$	16.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000		

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de junho de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de junho de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ